



CO<sub>2</sub> PERFORMANCE LADDER

# Tabela normativa de dias de auditoria para Manual 4.0 de auditorias

Este documento é normativo a partir de 17 de fevereiro de 2025 e deve ser lido em conjunto com o Manual 4.0 e o Manual do sistema de certificação 4.0. As referências normativas, os termos e as definições podem ser consultados na Parte 1 do Manual 4.0.

## Determinação do âmbito dos inquéritos para auditorias da CO<sub>2</sub> Performance Ladder

Para determinar o tempo de auditoria, o organismo de certificação (OC) segue a norma ISO 17021-1, ponto 9.1.4 e a IAF MD-5. O presente documento fornece uma orientação para a duração mínima da auditoria inicial. Para os casos não abrangidos por esta tabela de dias de auditoria, consulte a norma ISO 17021-1 ponto 9.1.4 e o IAF MD-5.

**ATENÇÃO!** Os organismos de certificação (OC) calculam o tempo de auditoria necessário com base em vários indicadores. O número de dias mencionado no presente documento é apenas uma orientação para o tempo mínimo de auditoria para uma organização que cumpra os princípios apresentados na tabela. A tabela é compilada de acordo com as etapas e a dimensão da organização, tal como descrito no Manual 4.0 ponto 4.2. Para as etapas mais elevadas e as grandes organizações, é necessário avaliar mais requisitos, o que resulta num número mínimo de dias de auditoria mais elevado.

## Cálculo da duração das auditorias

Na fase de oferta, pode ser difícil para o organismo de certificação determinar o calendário da auditoria. Isto acontece especialmente em situações em que a informação sobre os limites organizacionais ainda não existe ou é considerada incorreta. Por esta razão, para a fase 2 da auditoria inicial, desde que os limites organizacionais aceites sejam claros, o organismo de certificação deve reconsiderar ou confirmar o âmbito e a duração da auditoria. O método utilizado pelo organismo de certificação para o efeito é de preenchimento livre, desde que esta tabela de dias de auditoria seja cumprida. A oferta deve, por conseguinte, ser uma oferta "aberta". O organismo de certificação deve assegurar-se de que o contrato inclui a possibilidade de cobrar trabalho adicional, se tal se revelar necessário.

Para chegar a uma oferta, o organismo de certificação deve utilizar a tabela seguinte. A tabela apresenta uma orientação para a duração da auditoria inicial em dias de auditoria (ou seja, para a fase 1 e a fase 2 da auditoria inicial em conjunto). Um dia de auditoria tem normalmente a duração de 8 horas; consulte também IAF MD-5 ponto 1.8. A distribuição do tempo entre as fases fica ao critério do organismo de certificação. Quando dois auditores efetuam a visita de trabalho de auditoria, o tempo de auditoria pode ser dividido entre os dois auditores.



## CO<sub>2</sub> PERFORMANCE LADDER

	Pequeno	Grande
Etapa 1	2	3
Etapa 2	3	5,5
Etapa 3	4	6,5

Os pontos de partida deste período de determinação e da tabela são:

- a organização é constituída por uma entidade e está localizada num único local/endereço
- a organização já está certificada para sistemas de gestão baseados nas normas ISO 50001, ISO 14001 ou ISO 9001.

O tempo inclui a realização da auditoria e a preparação do relatório, mas não inclui o tempo de viagem, as análises dos projetos e as visitas aos locais dos projetos.

A tabela fornece uma orientação geral, mas pode haver circunstâncias que justifiquem desvios. Os desvios em relação à tabela devem ser sempre justificados e documentados. No entanto, o desconto máximo em relação ao período bruto mencionado na tabela nunca deve exceder 30 por cento.

As razões para aumentar ou diminuir o compromisso de tempo inicial em comparação com a tabela podem ser:

1. Dimensão da organização em relação ao seu âmbito, consumo de energia e/ou emissões de CO<sub>2</sub>. Só em organizações muito grandes e/ou complexas é que este facto pode constituir uma razão para se desviar da tabela dos dias da auditoria;
2. Número de escritórios a visitar correspondente aos limites da organização, tal como descrito no sistema de certificação §3.4.3.
3. O número e a dimensão dos fluxos de energia e dos utilizadores de energia, em relação às emissões de CO<sub>2</sub> da organização;
4. O número de projetos CO<sub>2</sub> Performance Ladder a visitar;
5. A complexidade da organização. Este facto pode estar relacionado, por exemplo, com o número e o tipo de códigos CAE da organização e com o número ou a dimensão dos documentos que o auditor tem de analisar;
6. A presença de planos validados, objetivos em termos de CO<sub>2</sub> e relatórios relevantes, tais como a iniciativa "Science Based Targets" ou a CSRD.

A ausência de um sistema de gestão certificado (ISO 50001, ISO 14001 ou ISO 9001) é sempre motivo para um aumento do período de determinação em relação à tabela.

A localização geográfica dos escritórios a visitar não é tida em conta para determinar o tempo de dedicação inicial.

### Avaliação da duração da auditoria dos projetos CO<sub>2</sub> Performance Ladder

A tabela não considera a duração da avaliação dos projetos CO<sub>2</sub> Performance Ladder. A forma como o organismo de certificação deve lidar com esta situação é descrita com mais



## CO<sub>2</sub> PERFORMANCE LADDER

pormenor no ponto 3.4.2 do sistema de certificação para o Manual 4.0. Compete ao organismo de certificação determinar e justificar o tempo despendido para o efeito, uma vez que não é possível estabelecer uma medida fixa para este efeito devido ao grande número de variáveis envolvidas. A extensão desta situação só pode ser definitivamente determinada quando se souber quais os projetos CO<sub>2</sub> Performance Ladder que o cliente tem efetivamente em mãos durante as várias auditorias.

Para tal, é importante ter em conta, entre outros, os seguintes fatores: a dimensão dos projetos CO<sub>2</sub> Performance Ladder, a duração e o prazo de execução dos projetos CO<sub>2</sub> Performance Ladder, a fase em que se encontram os projetos CO<sub>2</sub> Performance Ladder, as alterações de responsabilidade nos projetos CO<sub>2</sub> Performance Ladder entre as partes participantes, a segurança do auditor em relação à necessidade de recolha de informações, etc.

O tempo despendido neste domínio é, por conseguinte, adicional ao tempo bruto indicado na tabela. O organismo de certificação deve assegurar a inclusão de uma cláusula apropriada sobre esta matéria no contrato celebrado com a organização.

### **Duração da auditoria anual, auditoria de certificação e subida de etapa**

A duração de uma auditoria anual é de, pelo menos, 75% da auditoria inicial líquida (a duração definida, incluindo quaisquer ajustes para menos ou para mais). O tempo mínimo para uma auditoria anual, incluindo qualquer redução, não deve ser inferior a um dia de auditoria, independentemente da categoria ou da etapa.

O período para uma auditoria de certificação é, pelo menos, igual ao da auditoria anual líquida. O tempo mínimo para uma auditoria de certificação, incluindo qualquer desconto, não deve ser inferior a um dia de auditoria, independentemente da categoria ou da etapa.

A tabela não indica qual deve ser o tempo mínimo para uma organização que pretenda ser certificada um escalão ou várias etapas acima. Se o cliente decidir que pretende ser avaliado numa etapa superior à atualmente alcançada, é necessário proceder a uma adaptação, nomeadamente no que diz respeito à duração da auditoria. O sistema de certificação do Manual 4.0 prevê as condições para uma auditoria deste tipo (ponto 3.1.5). Se estas não forem cumpridas, apenas será suficiente uma auditoria inicial e o compromisso de tempo associado.